



## **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG  
CEP: 33.400-000 e-mail: [meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br)

### **RESOLUÇÃO CODEMA 06/2013**

Dispõe sobre documentação a ser apresentada na abertura de processos para solicitação de autorização de supressão de vegetação para abertura de vias em parcelamentos de solo

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Lagoa Santa – CODEMA em conformidade com a Lei Municipal nº 3256, de 16 de fevereiro de 2012;

Considerando que, em geral, os processos com pedido de supressão arbórea para abertura de vias em parcelamentos de solo são abertos antes da expedição da LIO – Licença de Início de Obras;

Considerando que, desta forma, há possibilidade de ocorrerem supressões muito antes do início das obras ocasionando, por este motivo, a ocorrência de processos erosivos na área;

Considerando que, desta forma, há possibilidade de ocorrerem supressões em áreas que possam ter seus empreendimentos, por algum motivo, suspensos definitivamente;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para a autorização de supressão e/ou poda de espécies arbóreas para abertura de vias ou implantação de empreendimentos;

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** - As autorizações para supressão de vegetação que forem requeridas, para a abertura de vias dos loteamentos aprovados (parcelamento de solo) ou implantação de empreendimentos imobiliários, deverão apresentar no momento da abertura de processo, além da documentação constante da Resolução CODEMA nº 05, de 05 de julho de 2012, a LIO – Licença de Início de Obras, expedida pela autoridade Municipal competente.

**Art. 2º** - Os processos que não contiverem a LIO, não serão analisados e conseqüentemente não serão submetidos à análise do CODEMA, tendo o requerente o prazo de 90 (noventa) dias para sua apresentação. Findado este prazo, se não for apresentado o respectivo documento, o processo será remetido ao Protocolo Municipal para arquivamento em definitivo.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Lagoa Santa, XX de julho de 2013**

**Marco Aurélio Pereira**  
**PRESIDENTE DO CODEMA – LAGOA SANTA**